

Lei 418

"Concede subvenção"

A Câmara Municipal de Delfim Moreira,
deputa e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a conceder aumento, mensalmente, as subvenções abaixo
relacionadas:

Centro de Assistência Social de Delfim Moreira,
"Casa da Mãe Pobre" R\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros).

Polícia Militar do Estado de Minas R\$
300,00 (Trezentos cruzeiros)

Artº 2º - As despesas previstas no Artº 1º des-
ta Lei, ocorrerão por conta de dotações próprias, já consig-
nadas no Orçamento de 1979.

Artº 3º - A liberação do pagamento men-
sal, da verba destinada ao Centro de Assistência Social "
Casa da Mãe Pobre" só será efetuada mediante apresen-
tação do Balancete das despesas realizadas no mês an-
terior, com os recursos da referida subvenção, devidamen-
te acompanhada de documentação probatória, em duas
vias, uma das quais deverá ser encaminhada à Câmara
municipal, mensalmente.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário, entrando a presente lei em vigor a partir de
1º (primeiro) de Janeiro de 1979.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 06
de Dezembro de 1978.

EVARISTO GOMES
SECRETÁRIO

JOSE BENEDITO COURA
PREFEITO

Quali
Presidente